



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 878/97-PMM

Autoriza a cessão de áreas
de terra para a UNIVAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder área de terra para a *UNIVAP*-União dos Vereadores do Amapá.

Art. 2º - A área de terra a ser cedida será unicamente destinada a construção do prédio-sede da *UNIVAP*.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei, ficando conforme o caso, autorizada a proceder a desapropriação, dentro dos trâmites legais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 22 de maio de 1997.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

CIVISAO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMW